



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
10ª VARA

AUTO DE PENHORA

Processo nº 0812412-25.2019.4.05.8200

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, nesta cidade, dirigi-me
RUA PETRARCA CRISTE, 392-A, CRISTO REDENTOR,
nesta capital, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM^(a) Juiz(a) Federal da Seção
Judiciária da Paraíba, nos autos da ação promovida pelo(a)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL contra
ROBERTO DOS SANTOS SILVA E OUTRO, para garantia
da execução, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

VEICULO FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA:
MNO 8566, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/
MODELO: 2007 (2008, CHASSI: 9BDJ5822783985634,
RENAVAM 00923690131, EM REGULAR ESTADO DE
CONSERVAÇÃO, COM VARIOS PONTOS DE FERRUGEM,
DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado supra, juros, multa de mora e demais encargos. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliadora, lavrei o presente Auto que dato e assino. Dou fé.

Francisca
FRANCISCA NEIDA FERREIRA DA SILVA TORRES.
OFICIAL DE JUSTIÇA FEDERAL

